

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968/2026 EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 968/2026 Em 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º- Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes às classes de A a J, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – 6%

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2026											
PREVISÃO PARA O ANO DE 2026 – R\$ 5159,87 (40 HORAS)											
PROGRESSÃO VERTICAL	HORIZONTAL E ATÉ 3 ANOS	LETRA A DE 4 A 6 ANOS	LETRA B DE 7 A 9 ANOS	LETRA C DE 10 A 12 ANOS	LETRA D DE 13 A 15 ANOS	LETRA E DE 16 A 18 ANOS	LETRA F DE 19 A 21 ANOS	LETRA G DE 22 A 24 ANOS	LETRA H DE 25 A 27 ANOS	LETRA I DE 28 A 30 ANOS	LETRA J DE 31 A 33 ANOS
NE-MAG	3.871,11	4.064,66	4.267,90	4.481,29	4.705,36	4.940,63	5.187,66	5.447,04	5.719,39	6.005,36	
N1 (15%)	4.451,78	4.674,36	4.908,08	5.153,49	5.411,16	5.681,72	5.965,81	6.264,10	6.577,30	6.906,17	
N2 (20%)	4.645,33	4.877,60	5.121,48	5.377,55	5.646,43	5.928,75	6.225,19	6.536,45	6.863,27	7.206,43	
N3 (30%)	5.032,44	5.284,06	5.548,27	5.825,68	6.116,96	6.422,81	6.743,95	7.081,15	7.435,21	7.806,97	
N4 (40%)	5.419,55	5.690,53	5.975,06	6.273,81	6.587,50	6.916,88	7.262,72	7.625,86	8.007,15	8.407,51	

Observações:

RS 3.871,11 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Onze Centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;

A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:32686F62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2026. Edição 3736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femur/>